



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CNPJ: 18.303.230/0001-95

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA), MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2024.

Publicado o edital, foi determinada a realização do certame no dia 14/10/2024.

Ocorre que, através do ofício BLS.COTEF.SURICATO.TCEMG N° 368/2024 o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontou supostas irregularidades no edital e indícios de direcionamento.

A Administração tem dever de cumprir os princípios que regem o processo de compras públicas, e, havendo ameaça a qualquer deles, é seu dever tomar as medidas cabíveis sob pena de ferir de nulidade o certame.

Pelo princípio da autotutela, a Administração Pública pode anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Vale destacar que, tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Desta feita, uma vez verificada a necessidade de se revisar o ato convocatório do processo licitatório 11/2024, pregão eletrônico 09/2024, se faz necessária a revogação total do certame, com fundamento no princípio da autotutela.

O certame

Serra Azul de Minas/MG, 15 de outubro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal